LEI Nº 1.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS MÉDICOS E DENTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a implantação de sistema de controle de frequência diária dos médicos e dentistas contratados pelo Município de Lavrinhas/SP.

I – o sistema de controle de frequência diária deverá abranger todos os médicos e dentistas contratados pelo Município de Lavrinhas/SP, independentemente do regime jurídico de vinculação com a Administração Pública Municipal;

II - o sistema de controle de frequência diária deverá abranger o registro dos horários de chegada e saída dos médicos e dentistas das unidades de saúde, além do período de repouso, se o caso;

III – os médicos que atendam ao Programa Saúde da Família terão o controle de cumprimento da carga horária diária realizada pela Unidade/Posto de Saúde da respectiva localidade em que presta atendimento.

Art. 2º - Torna obrigatória a publicação, em mural afixado em local visível e de fácil acesso ao público em todas as Unidade/Postos de Saúde, das escalas de médicos e dentistas que atuam em cada unidade, suas especialidades, horário de entrada e saída individual, com telefone para denúncias de não cumprimento da presente Lei.

Lavrinhas, 25 de Setembro de 2012

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração